

Docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A FRONT LINE DEFENDERS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado IFRJ, com sede na Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, **RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, solteiro, identidade nº 12.255.219-3, DETRAN - RJ, CPF nº 705.363.769-72, nomeado em 7 de maio de 2018, D.O.U de 20 de abril de 2018, e a **FRONT LINE DEFENDERS** registrada na Irlanda Company No. 593190; Registered Charity No. 20045241, com sede no Second Floor, Grattan House, Temple Road, Blackrock, Co Dublin, Irlanda neste ato representado por Ivi Silva Simas Oliveira, Coordenadora de Proteção para Américas brasileira, solteira portadora do RG nº 43.767.388-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 330.091.838-36 resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item 1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria Institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos, oficinas e seminários, no âmbito das políticas de educação e direitos humanos.

Item 1.1. As atividades terão *status* de Ações de Pesquisa e Extensão, direcionados à comunidade acadêmica do IFRJ e à sociedade civil.

Item 2. O presente Acordo de Cooperação Técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Item 3. Para a operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes competem as ações descritas a seguir.

I – AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO compete:

Q

a) Prestar a colaboração pactuada com a *Front Line Defenders* na medida de sua capacidade e em conformidade com seu Estatuto, seu Regimento Interno e demais regulamentos internos;

b) Planejar, organizar os procedimentos referentes à emissão e emitir certificados para os envolvidos nas Ações de Pesquisa e Extensão contempladas neste Acordo de Cooperação Técnica;

II – À FRONT LINE DEFENDERS compete:

a) Prestar a colaboração pactuada com o IFRJ na medida de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentares;

b) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

III – Aos partícipes em conjunto, compete:

a) Construir, de forma coletiva e dialógica, as atividades que irão nortear as Ações de Pesquisa e Extensão a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação;

b) Proporcionar infraestrutura e suporte administrativo, técnico e humano para o necessário e fiel cumprimento deste Acordo;

c) Propor agenda de datas para a realização das Ações de Pesquisa e Extensão contempladas neste Acordo, de acordo com o calendário acadêmico do IFRJ;

d) Divulgar amplamente a realização das Ações de Pesquisa e Extensão ;

e) Contribuir na elaboração de instrumentos de avaliação e relatórios referentes aos resultados das Ações de Pesquisa e Extensão desenvolvidas;

f) Viabilizar mecanismos para produção bibliográfica a partir dos resultados obtidos nas ações, pesquisas, discussões e proposições;

g) Viabilizar mecanismos para garantir a acessibilidade das ações realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Item 4. Este Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos entre as partes.

Item 5. Os contratos específicos que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua operacionalização vinculada à legislação pertinente, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras dos Contratantes, inclusive de terceiros participantes, investidos de funções executoras ou de outra natureza, os quais poderão ter a forma de contratos, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos aprovados e assinados pelos órgãos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

Item 6. O presente Acordo de Cooperação técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, bem como denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Item 7. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e as resoluções daí advindas serão objeto de termo aditivo, na forma da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Item 8. A publicação do presente acordo será realizada no Diário Oficial da União, após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Item 9. Os partícipes, por meio de servidor (es) especialmente indicado (s), farão o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Acordo de Cooperação Técnica a serem produzidos e emitirão parecer conclusivo acerca do atendimento aos objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Item 10. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Item 11. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão atribuídos ao IFRJ e a *FRONT LINE DEFENDERS*, com os respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Item 12. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em forma e teor, para efeitos legais.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2019.



RAFAEL BARRETO ALMADA

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

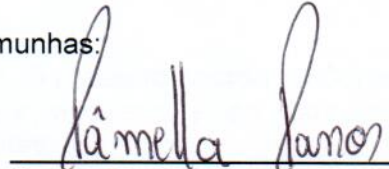


IVI SILVA SIMAS OLIVEIRA

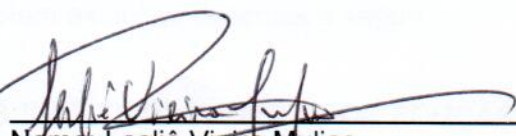
RESPONSÁVEL DA FRONT LINE DEFENDERS

Testemunhas:

1-


Nome: Pâmella Santos dos Passos
Função/Cargo: Professora EBTT
CPF: 056.906.947-54

2-


Nome: Leslie Vieira Mulico
Função/Cargo: Professor EBTT
CPF: 072.767.737-36



PLANO DE TRABALHO 01 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 06/2019 FIRMADO ENTE O IFRJ E A *FRONTLINE DEFENDERS*

1. TEMA: LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, DEMANDAS E INTERESSES DE DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE APOIO AO ENSINO DE LÍNGUA INGLESA

ESTE PLANO DE TRABALHO É FRUTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTABELECIDO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ) E A *FRONTLINE DEFENDERS*

2. OBJETIVOS:

O PRESENTE ACORDO TEM COMO OBJETIVO GERAL A COLABORAÇÃO DO IFRJ NO DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS FÍSICOS E VIRTUAIS, DE DIVERSAS NATUREZAS, DE APOIO AO ENSINO DE LÍNGUA INGLESA PARA DEFENSORES/AS DE DIREITOS HUMANOS, E CUJO OBJETIVO PRIMEIRO É REALIZAR UM LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, DEMANDAS E INTERESSES DE DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS DENTRO E FORA DO BRASIL

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DESTE PLANO DE TRABALHO:

1. ELABORAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DE INTERESSES, NECESSIDADES E DEMANDAS LINGÜÍSTICAS PARA DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL;
2. ELABORAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS DE INTERESSES, NECESSIDADES E DEMANDAS LINGÜÍSTICAS PARA DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS FORA DO BRASIL;
3. DIVULGAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS NO SITE DA *FRONTLINE DEFENDERS* E EM SITES DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS
4. ANÁLISE DE RESULTADOS ORIUNDOS DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONÁRIOS;
5. LEVANTAMENTO DE TEMAS, CONTEXTOS, TEXTOS, ÁUDIOS, VÍDEOS, IMAGENS, E OUTROS MATERIAIS, A PARTIR DOS DADOS GERADOS, PARA COMPOR O MATERIAL DIDÁTICO PARA CRIAÇÃO DE INVENTÁRIO.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Atividade	Meses de trabalho			
	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre
1	X			
2	X			
3	X	X		
4			X	
5			X	X



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

Nome	Instituição	Matrícula/CPF
Lesliê Vieira Mulico	IFRJ	1770744 / 072.767.737-36
Ivi Silva Simas Oliveira	Frontline Defenders	330.091.838-36



PLANO DE TRABALHO 02 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 06/2019 FIRMADO ENTE O IFRJ E A *FRONT LINE DEFENDERS*

1. TEMA:

ESTE PLANO DE TRABALHO É FRUTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTABELICIDO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ) E A *FRONTLINE DEFENDERS*

2. OBJETIVOS:

O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM COMO OBJETIVO A COLABORAÇÃO DO IFRJ NO DESENVOLVIMENTO DE INTERCÂMBIO COM DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS DAS AMÉRICAS, VISANDO A TROCA DE SABERES E FORMAÇÃO CONTINUADA NO QUE TANGE A TEMÁTICA DE EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NOS PAÍSES DAS AMÉRICAS (DO SUL, CENTRAL E DO NORTE).

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DESTE PLANO DE TRABALHO:

1. Organizar palestras e rodas de conversas do (a) defensor (a) de direitos humanos com corpo docente e discente do IFRJ;
2. Elaborar e ministrar um curso sobre história do Brasil recente para o (a) defensor(a) de direitos humanos que estiver realizando o intercâmbio;
3. Agendar e acompanhar o (a) defensor de direitos humanos em instituições de Direitos Humanos na cidade do Rio de Janeiro.

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Atividade	Mês de trabalho			
	1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre
1- Organizar palestras e rodas de conversas do (a) defensor (a) de direitos humanos com corpo docente e discente do IFRJ;	X		X	
2- Elaborar e ministrar um curso sobre história do Brasil recente para o (a) defensor(a) de direitos humanos que estiver realizando o intercâmbio;		X		X
3- Agendar e acompanhar o (a) defensor de direitos humanos em instituições de Direitos Humanos na cidade do Rio de Janeiro.		X		X

4. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

Nome	Instituição	Matrícula/CPF
Pâmella Santos dos Passos	IFRJ	2577844/ 056.906.947-54



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Evelyn Morgan Monteiro	IFRJ	2609858/ 099.248.037-01
Ivi Silva Simas Oliveira	Front Line Defenders	330.091.838-36

CAMPUS CANGUARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019 - UASG 154839

Nº Processo: 2351700059201985. DISPENSA Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 04008185000131. Contratado: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES -EIRELI. Objeto: Contratação emergencial de serviços de vigilância armada. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/05/2019 a 29/10/2019. Valor Total: R\$75.902,70. Fonte: 8100000000 - 2019NE800076. Data de Assinatura: 30/04/2019.

(SICON - 23/07/2019) 154839-26435-2019NE800001

CAMPUS CEARÁ-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019-DG/CM/RE/IFRN. Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 008/2019-DG/CM/RE/IFRN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado: EDNALDO DE PAIVA PEREIRA, Objeto: Prestação de Serviços na Condição de Professor Visitante. Processo Nº 23516.001690.2018.47 Vigência: 22/07/2019 a 21/07/2020. Retribuição mensal: Equivalente à remuneração que é paga ao titular de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, compatível com a titulação exigida no Edital de Processo Seletivo, na Disciplina de: MATEMÁTICA, Classe Titular, Nível 01, no CAMPUS CEARÁ MIRIM em regime de 40 horas semanais de trabalho - Data da Assinatura: 18/07/2019 - Assinado por WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA - Contratante e EDNALDO DE PAIVA PEREIRA - Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

CAMPUS BENTO GONÇALVES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 45, DE 18 DE JULHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a HOMOLOGAÇÃO FINAL dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de Economia e Geografia

Economia: Todas as Inscrições foram homologadas

Geografia: Todas as Inscrições foram homologadas

Edital na íntegra pode ser consultado no link <https://ifrs.edu.br/bento/wp-content/uploads/sites/13/2019/07/Homologacao%3A7%3A3%3A3o-das-inscri%C3%A7%C3%B5es.pdf>.

ELISANGELA BATISTA MACIEL

Diretora-Geral
Substituta

CAMPUS RIO GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A União por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Rio Grande, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA a empresa Brun e Gautério Comércio de Alimentos de Bebidas Ltda, CNPJ nº. 22.576.009/0001-88, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante ao IFRS - Campus Rio Grande, sito na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº. 475, Bairro Parque Residencial Salgado Filho, Rio Grande/RS, ou entrar em contato com o órgão por e-mail/telefone (contratos@riogrande.ifrs.edu.br / (53) 3233.8730), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar RECURSO no Processo Administrativo de Penalização nº. 18/2019, Protocolo nº. 23370.000243/2019-53, disponível no órgão para consulta.

A não apresentação do recurso no prazo estipulado implicará no prosseguimento do feito à revelia da empresa interessada.

ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO

Diretor-Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2019

Celebrante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro -IFRJ e o Front line defenders.

Objeto: Item 1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos e oficinas e seminários, no âmbito das políticas de educação e direitos humanos. Item 1.1. As atividades terão status de Ações de Pesquisa e extensão, direcionadas à comunidade acadêmica do IFRJ e à sociedade civil. Item 2. O presente acordo de cooperação técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

Da vigência: 2 anos a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, bem como denunciado pelos participantes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. Data de assinatura: 10/07/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2019

Celebrante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro -IFRJ e a Justiça Global.

Objeto: Item 1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos e oficinas e seminários, no âmbito das políticas de educação e direitos humanos. Item 1.1. As atividades terão status de Ações de Pesquisa e extensão, direcionadas à comunidade acadêmica do IFRJ e à sociedade civil. Item 2. O presente acordo de cooperação técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

Da vigência: 2 anos a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, bem como denunciado pelos participantes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. Clausula quinta: dos casos omissos- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os participantes e as resoluções daí advindas serão objetos de termo aditivo, na forma da cláusula quarta. Data de assinatura: 10/07/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 158157

Nº Processo: 23830000037201989. Objeto: Contratação de prestação de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP e acesso dedicado à Internet através de interconexão de rede em fibra óptica para atender as necessidades do campus Niterói do IFRJ. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/07/2019 das 09h00 às 17h00. Endereço: Rua Pereira Almeida, N.º 88, Praça da Bandeira, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158157-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergências entre o Edital e as informações constantes do Comprasnet, prevalecerão as informações do Edital.

HUGO CAVOUR TEIXEIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASgnet - 23/07/2019) 158157-26433-2019NE800112

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, Pregão nº 07/2019.

Processo: 23243.006.095/2019-20; Validade 12 meses a partir de 24/07/2019 até 24/07/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS, ACESSÓRIOS DE TI E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme planilha anexada ao processo:

Fornecedor: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ, 01.804.159/0001-21, Valor Total R\$8.946,10

Fornecedor: A H DA S MORAES, CNPJ,02.437.839/0001-17, Valor Total R\$ 3200,00;

Fornecedor: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ, 02.596.872/0001-90, Valor Total R\$ 600,00;

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ, 04.925.681/0001-50, Valor Total R\$ 5.587,12;

Fornecedor: COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI, CNPJ, 05.566.867/0001-22, Valor Total R\$ 1.341,20;

Fornecedor: SGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ, 05.807.475/0001-08, Valor Total R\$12.990,90;

Fornecedor: W Z UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI CNPJ,08.772.301/0001-45, Valor Total R\$ 184,20;

Fornecedor: INFODIGITAL ACESSORIOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ, 09.066.429/0001-56, Valor Total R\$ 3.200,00;

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ, 10.820.186/0001-89, Valor Total R\$ 2.774,50;

Fornecedor: M..ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES, CNPJ,10.934.762/0001-19, Valor Total R\$ 112,50;

Fornecedor: SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ,11.099.588/0001-07, Valor Total R\$ 2.577,10;

Fornecedor: STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ, 11.420.095/0001-19 Valor Total R\$ 1.320,20;

Fornecedor: DADB REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ, 12.980.808/0001-61, Valor Total R\$ 5.346,71;

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ, 13.807.868/0001-40, Valor Total R\$ 35.521,80;

Fornecedor: SAFE- SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ,14.183.614/0001-60, Valor Total R\$ 200,00;

Fornecedor: ARIANA B PITHAN, CNPJ, 14.505.081/0001-96, Valor Total R\$ 2.950,00;

Fornecedor: CLAUDIANA FERREIRA LIMA, CNPJ, 15.821.694/0001-03, Valor Total R\$ 3.540,00;

Fornecedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ, 16.677.622/0001-99, Valor Total R\$ 12.986,70;

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI, CNPJ, 17.791.755/0001-54 , Valor Total R\$ 551,00;

Fornecedor: RR DE OLIVEIRA- SUPRIMENTOS, CNPJ, 20.930.066/0001-98, Valor Total R\$1.949,43;

Fornecedor: LG FURTADO BRAGA, CNPJ, 23.917.074/0001-92 , Valor Total R\$ 4.263,10;

Fornecedor: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, CNPJ, 24.005.316/0001-34, Valor Total R\$ 29.440,88;

Fornecedor: NDS INFORMATICA EIRELI, CNPJ, 26.736.425/0001-57 Valor Total R\$ 588,80;

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ, 27.274.178/0001-87, Valor Total R\$ 5.391,58;

Fornecedor: OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ,27.427.212/0001-06, Valor Total R\$ 3.961,55;

Fornecedor: ANAX BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ, 28.849.946/0001-46, Valor Total R\$ 902,00;

Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ, 30.435.225/0001-31, Valor Total R\$ 1.002,50;

Fornecedor: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ,31.327.945/0001-46, Valor Total R\$ 6.696,80;

Fornecedor: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PRA INFORMATICA EIRELI, CNPJ, 32.648.650/0001-34 Valor Total R\$ 4.913,30;

Fornecedor: 3S INFORMATICA EIRELI, CNPJ, 32.674.351/0001-74, Valor Total R\$ 31.744,00;

Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA, CNPJ, 63.753.693/0001-03, Valor Total R\$ 10.347,74;

Valor Total Processo: R\$ 205.131,71

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 23243.002938/2013-30

DOCUMENTO SEI Nº 0617638

Notificado: Senhor JOSÉ MARIA HENRIQUE ANDRADE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA convoca o (a) notificado (a), que atualmente se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Tiradentes, 3009 - Setor Industrial, no Município de Porto Velho - RO, CEP: 76821-001, a fim de tomar conhecimento da necessidade de reposição ao erário do débito apurado por ocasião de demissão de cargo efetivo. Em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, o (a) notificado (a) poderá apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. A ausência de manifestação no prazo informado ensejará a remessa do débito para inscrição na Dívida Ativa da União, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE





PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFRJ – INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, CEP 20.260-100, Rio de Janeiro, RJ.

PARECER Nº 152/2019/Procuradoria Federal junto ao IFRJ
REFERÊNCIA MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - DRAPS
NUP: 23270.001823/2019-96
ASSUNTO Exame de Minuta de Acordo de Cooperação - IFRJ e
FRONT LINE DEFENDERS
EMENTA Direito Administrativo. Minuta de Acordo de
Cooperação. Lei n.º 8.666/93. Exame e Parecer.

I. DOS FATOS

Por meio do MEMORANDO Nº 11/2019 – DRAPS foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica uma minuta do acordo de cooperação técnica a ser firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro e a FRONT LINE DEFENDERS, que segue sendo objeto de apreciação.

É o relatório.

II. DO MÉRITO

Ab initio, cumpre esclarecer que a análise da minuta, materializada pelo Acordo de Cooperação sob apreço, visa atender ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, que determina a avaliação das minutas de editais de licitação, bem como as de contratos, acordos, convênios ou ajustes, com a respectiva aprovação pela assessoria jurídica da Administração, neste caso, a Procuradoria Federal junto ao IFRJ.

No caso *sub examine*, o acordo de cooperação está vinculado aos ditames do mencionado diploma legal, mormente no que tange à vigência,



PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFRJ – INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, CEP 20.260-100, Rio de Janeiro, RJ.

gerenciamento, fiscalização, publicação e rescisão.

O presente acordo tem objeto a Parceria Institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos, oficinas e seminários, no âmbito das políticas de educação e direitos humanos.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo bem como denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por acordo escrito entre as partes, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.

Registre-se que os planos de trabalho, que são essenciais, já foram juntados.

In casu, não vislumbro nenhum vício legal que possa impedir a assinatura do presente termo, principalmente em virtude do interesse público secundário que o envolve.

Assim, no que se refere aos seus aspectos jurídicos e formais, a minuta ora em apreço atende aos preceitos da legislação acima referida.



PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFRJ – INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, CEP 20.260-100, Rio de Janeiro, RJ.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, opino pelo prosseguimento dos trâmites necessários à conclusão do presente procedimento.

É o parecer.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019.

ANDERSON OLIVEIRA CASTELUCIO
Procurador Federal Chefe do IFRJ
Matrícula 1437322